



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE**  
**GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Fiscalização em defesa da sociedade*

**DELIBERAÇÃO CEAGR/SE Nº. 001/12**

**Dispõe sobre o Plano de Fiscalização na área de Agronomia.**

**A CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGR do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “e” do art. 46 da Lei nº 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966, combinado com o disposto no inciso I e II do art. 59 do Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, em sua Sessão Extraordinária nº 114/12 da CEAGR de 09 de março de 2012, deliberou sobre o Plano de Fiscalização a ser implementado no exercício de 2012 na área de Agronomia, e:**

**Considerando a Lei Federal n. 5.194 de 24 de dezembro de 1966 – que regula o exercício das profissões da Engenharia e Agronomia e dá outras providências;**

**Considerando a Lei Federal n. 6.496 de 07 de dezembro de 1977 – que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” – ART na prestação de serviços da Engenharia e Agronomia e dá outras providências;**

**Considerando o Decreto Federal n. 23.196 de 12 de outubro de 1933 – que regula o exercício da profissão do Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;**

**Considerando a Resolução do CONFEA n. 218 de 29 de junho de 1973 – que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia;**

**Considerando o Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;**

**DECIDE:**

**1- Aprovar o Plano de Fiscalização a ser implementado no exercício de 2012 devendo ser executado pela Diretoria Executiva através da Gerência de Fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE;**

**2- Estabelecer prioridades para a fiscalização dos serviços e atividades na área de Agronomia, conforme a Resolução do CONFEA n. 218/73 configurada no ANEXO I desta Deliberação;**

**3- Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua homologação pela Câmara Especializada de Agronomia – CREA/SE.**

**Aracaju (SE), 09 de março de 2012.**

**Engenheiro Agrônomo Arício Resende Silva**

**RNP 2700845404**

**Coordenador da CEAGR – CREA-SE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE**  
**GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Fiscalização em defesa da sociedade*

## ANEXO I

### PLANO DE FISCALIZAÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE;
- b) Câmara Especializada de Agronomia – CEAGR;
- c) Modalidades: Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenharia de Pesca, Meteorologia, Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio;
- d) Plano de Fiscalização na área de Agronomia para o Exercício de 2012;
- e) Coordenador da CEAGR: Engenheiro Agrônomo Arício Resende Silva  
RNP 2700845404 – e-mail: [aricio.resende@gmail.com](mailto:aricio.resende@gmail.com)  
Cel. (79) 8824 1800 – 9972 2162;
- f) Coordenador Adjunto da CEAGR: Engenheiro Agrônomo Antônio Paulo Feitosa  
RNP 2704483442 – e-mail: [agro.feitosa@yahoo.com.br](mailto:agro.feitosa@yahoo.com.br)  
Cel. (79) 9978-5393

#### 2. DESCRIÇÃO DO PLANO

- a) Título: Fiscalização do exercício profissional e suas atividades;
- b) Período de Execução: janeiro a dezembro de 2012;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE**  
**GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Fiscalização em defesa da sociedade*

c) Objetivo: O Plano tem por objeto o estabelecimento de prioridades para a Fiscalização na área de Agronomia, na realização de ações auxiliares na política de fiscalização do exercício profissional junto às obras, atividades ou serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, no âmbito de sua competência;

d) Justificativa: Implementar medidas fiscalizadoras na área de Agronomia, destinadas a reduzir a ocorrência de obras e serviços sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, através de uma fiscalização preventiva e corretiva na aplicação da legislação pertinente e a conscientização dos benefícios trazidos à sociedade e ao profissional pela ART;

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei Federal n. 5.194/66;
- b) Lei Federal n. 6.496/77;
- c) Decreto Federal n. 23.196/33;
- d) Resolução do CONFEA n. 218/73;
- e) Regimento Interno do CREA/SE/04.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº (2)	Atividade	Especificação	Localidade	Período
01	Serviços Públicos	▪ Pessoas Físicas e Jurídicas da administração direta e indireta da União, Estado e Municípios que exerçam atividades relativas ao grupo da Agronomia.	Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Estância, Glória e Canindé.	1º trimestre 2º trimestre
02	Receituário Agrônomo (1)	▪ Produção, comercialização e armazenagem de agrotóxicos; ▪ Prestação de serviços de	Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Estância,	2º trimestre 3º trimestre 4º trimestre



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE**  
**GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Fiscalização em defesa da sociedade*

		<p>aplicação de agrotóxicos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Venda aplicada (produtos comercializados mediante receita agrônômica e guia de aplicação para produtos com ingrediente ativo que o caso requerer).</li></ul>	Boquim, Tobias Barreto, Simão Dias, Glória, Carira, Canindé, Própria e Neópolis.	
03	Crédito Rural	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cartórios de registro de títulos e documentos;</li><li>▪ Agências bancárias públicas, privadas e Agentes Financiadores;</li><li>▪ Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de planejamento e assistência técnica.</li></ul>	Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Estância, Boquim, Tobias Barreto, Simão Dias, Glória, Própria, Canindé do São Francisco e Neópolis.	2º trimestre 3º trimestre
04	Paisagismo e Jardinagem	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Profissionais e Pessoas Jurídicas que exerçam atividades relacionadas a Paisagismo, e Jardins e Gramados;</li><li>▪ Prefeituras, órgãos públicos e autarquias que executem estas atividades.</li></ul>	Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Estância, Boquim, Tobias Barreto, Simão Dias, Glória, Carira, Canindé, Própria, Neópolis, P. da Folha e P. Verde.	3º trimestre 4º trimestre
05	Produção Florestal e de	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Produção de Alimentos, Flores, Plantas Ornamentais, Produção</li></ul>	Aracaju, Itabaiana, Lagarto,	3º trimestre 4º trimestre



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE**  
**GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Fiscalização em defesa da sociedade*

	Alimentos e Matérias Primas de Origem Vegetal	Florestal, Atividades de Reflorestamento, Levantamento de Reservas Legais, Laudos de Desmatamento, Inventário Florestal, Avaliação de Imóvel Rural para Desapropriação.	Estância, Boquim, Tobias Barreto, Simão Dias, Glória, Própria e Neópolis.	
06	Produção de Sementes e Mudas	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Pessoas Jurídicas produtoras de sementes e mudas;</li><li>▪ Unidades de Propagação “in vitro” e Laboratórios de Análise de sementes e mudas;</li><li>▪ Unidades de Beneficiamento e Armazenamento de Sementes.</li></ul>	Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Estância, Glória, Boquim, Itabaianinha, e Canindé.	3º trimestre 4º trimestre
07	Estudos ambientais, levantamentos e recuperação de Áreas Degradadas	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecimentos, Propriedades rurais e Órgãos ambientais;</li><li>▪ Estudos ambientais e Levantamentos técnicos;</li><li>▪ Atividade de Recuperação de áreas degradadas.</li></ul>	Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Estância, Glória.	4º trimestre
08	Armazenamento, conservação e classificação de produtos Agropecuários, florestais e pesqueiros	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Pessoas Jurídicas prestadoras desses serviços em ações diretas de fiscalização “in loco”;</li><li>▪ Pessoas Jurídicas que prestem serviços de armazenagem de grãos destinados ao beneficiamento e à guarda de produtos agropecuários.</li></ul>	Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Estância, Glória e Canindé.	4º trimestre



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE**  
**GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Fiscalização em defesa da sociedade*

09	Ensino, Pesquisa e extensão	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituições de Ensino de Nível Superior e Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio na área de Ciências Agrárias.</li></ul>	Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Estância, Glória, Própria, Neópolis e Poço Redondo.	4º trimestre
10	Trabalhos Topográficos e Geoprocessamento	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas e profissionais que trabalham nas atividades de Topografia, aerofotogrametria, sensoriamento remoto, foteointerpretação e georreferenciamento;</li><li>▪ Verificar junto aos cartórios de registro, órgãos públicos e prefeituras municipais.</li></ul>	Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Estância, Glória, Boquim, Itabaianinha, e Canindé.	3º trimestre 4º trimestre

- (1) Fiscalização conjunta com o órgão estadual de Defesa Vegetal e Animal (EMDAGRO);
- (2) Ordem de prioridades.

## 5. BASE LEGAL

a) Art. 5º da Resolução 218/73 - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE**  
**GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

---

*Fiscalização em defesa da sociedade*

corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

b) Art. 10 da Resolução 218/73 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Aracaju (SE), 09 de março de 2012.